



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

ATO DE APOSENTADORIA No 38/2016

O Prefeito Municipal de Acarape, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea “b” e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infraconstitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 456/2013 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape, em seu artigo 30 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **VALDINEUZA QUEIROZ DE LIMA**, RG: [REDACTED]-82 SSP/CE, CPF: [REDACTED].5325.583-[REDACTED], admitida em 12 de janeiro de 1990, inscrita sob a matrícula nº 312, ocupante da função de “**Merendeira**” lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos mensais, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base.....	R\$ 880,00
Anuênio (26%).....	R\$ 228,80
Total.....	R\$ 1.108,80
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04).....	R\$ 802,80
Valor do benefício proporcional (9384/10950) de R\$ 802,80.....	R\$ 687,98
Complementação Constitucional.....	R\$ 192,02
Valor do benefício de aposentadoria.....	R\$ 880,00

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, em 01/11/2016

Franklin Verissimo Oliveira

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

Caroline de F. Veras Cavalcante

Caroline de Fátima Veras Cavalcante
Presidente ACARAPEPREV



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o ATO DE APOSENTADORIA de No. 038/2016, que dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, da servidora VALDINEUZA QUEIROZ DE LIMA, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Acarape e da sede deste Instituto de Previdência.

Acarape, 01 de Novembro de 2016

Atenciosamente,

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal de Acarape